

ESTATUTO



COMITÊ DE DIVERSIDADE RACIAL



@GABINARTE



escola
Pedra da Gávea

Estatuto Comitê de Diversidade Racial



O presente Estatuto estabelece procedimentos, normas e diretrizes que regem o Comitê de Diversidade da Escola Pedra da Gávea.

CAPÍTULO I. - Definições

De acordo com a LEI Nº 12.288/10

Art. 1º - Discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Art. 2º - Desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

Art. 3º - Desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

Art. 4º - População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

Art. 5º - Políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

Art. 6º - Ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO II - Comitê de Diversidade da Escola PDG

Art. 7º - O Comitê de Diversidade é um grupo formado por pessoas diversas com o objetivo de pensar e implementar medidas e mudanças na escola em relação à diversidade e inclusão.

Art. 8º - O Comitê de Diversidade tem a finalidade de provocar discussões relevantes e propor transformações efetivas na mentalidade e cultura da comunidade escolar quanto à diversidade racial.

Art. 9º - Promove e estimula a consolidação de uma sociedade mais justa, ética, pacífica e democrática.

Art. 10º - Através de reuniões mensais busca elucidar e propor práticas antirracista na comunidade escolar.

CAPÍTULO III - Integrantes

Art. 11º - O trabalho voluntário a ser desempenhado e acordado junto ao Comitê de Diversidade Racial será feito de forma espontânea, participando das atividades acordadas, cumprindo com empenho e interesse as atividades estabelecidas neste estatuto.

Art 12º - O voluntário é ciente que o mesmo não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art 13º - Integram o Comitê de Diversidade Racial da Escola Pedra da Gávea membros da comunidade escolar (colaboradores ou pais da Pedra), que de forma voluntária, desejaram discutir sobre pautas raciais e educação antirracista.

Art 14º - O voluntário que integra o Comitê de Diversidade, firma o compromisso de, durante o período de um ano, participar de forma ativa e engajada do Comitê, propondo ideias e trazendo discussões pertinentes às reuniões, que ocorrem na última sexta-feira do mês, às 14h.

Art 15º - O voluntário cede à Escola Pedra da Gávea, a título gratuito, os direitos de uso de imagem relativos às fotografias e gravações realizadas durante o programa de voluntariado para difusão publicitária, midiática e para quaisquer outros usos que a organização julgue convenientes. A cessão dos direitos de uso dessas imagens será por prazo indeterminado, sem restrições territoriais, para todo e qualquer veículo de mídia (*online e offline*), exclusivamente com a finalidade de divulgação dos trabalhos objeto deste termo.

Art 16º - A entrada de voluntários no Comitê ocorre todo mês de fevereiro, quando as dez vagas são abertas: para colaboradores e para responsáveis da Pedra. Os integrantes que tenham sido voluntários no ano anterior, podem se reinscrever como voluntários no ano vigente, renovando o compromisso de participação.

Art 17º - As candidaturas são recebidas e analisadas tendo em vista a congruência com a proposta do Comitê.

Art 18º - Direitos e Deveres dos voluntários:

- a) Respeitar a vida privada e dignidade da pessoa;
- b) Respeitar a liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
- c) Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais tratados no Comitê;
- d) Comparecer em, no mínimo, 80% das reuniões do Comitê;
- e) Contribuir com pautas e sugestões;
- f) Estar sempre atenta às demandas do grupo;
- g) Estar sempre atento ao e-mail do Comitê;
- h) Alimentar o Drive do Comitê com arquivos interessantes;
- i) Fomentar o trabalho em equipe, contribuindo para uma boa comunicação e convivência agradável;
- j) Fomentar uma cultura de educação antirracista;
- k) Difundir o Comitê de Diversidade Racial;

Art 19º - A solicitação de novos integrantes fora do prazo pré estabelecido por este termo deverá ser encaminhada ao e-mail *comitedediversidade@escolapedradagávea.com.br*, a ser analisada mediante a disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO IV - ALIADOS

Art 20º - Semestralmente o Comitê realiza um encontro com os aliados, que consiste em uma reunião aberta com a comunidade escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unindo os valores da Escola Pedra da Gávea com os princípios do Comitê de Diversidade, incorporando em todas as ações: honestidade, transparência e coerência em nossas relações; Com respeito pela diversidade racial, social, cultural, ambiental e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade.

@GABINARTE



COMITÊ DE
DIVERSIDADE RACIAL

escola
Pedra da Gávea

